TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO SOLICITANTE

Nome: Prefeitura Municipal de Macieira/SC

CNPJ: 95.992.020/0001-00

Endereço: Rua José Augusto Royer, 133

1. Objeto

Contratação de empresa especializada para elaboração do Projeto de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC), referente à implantação de Condomínio com Fins Industriais ou de Serviços (multissetorial) – Código 71.21.10, em terreno de propriedade do Município localizado na Linha Locatelli, Macieira/SC, destinado à implantação de área industrial.

1.1 Especificações e Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Elaboração completa de estudos, relatórios técnicos, memoriais, plantas, mapas, protocolos e acompanhamento do processo de licenciamento ambiental junto ao IMA-SC para Condomínio Industrial (Código 71.21.10)	Serviço	01

2. DA NATUREZA DO OBJETO

(X) Não se enquadra como bem de luxo.

(X) Trata-se de serviço comum de engenharia/serviço técnico especializado, com especificações usuais de mercado.

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade a elaboração do Projeto de Licenciamento Ambiental junto ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina (IMA-SC), referente à implantação de Condomínio com Fins Industriais ou de Serviços (multissetorial) – Código 71.21.10, em área de propriedade do Município de Macieira/SC, localizada na Linha Locatelli, destinada à criação de área industrial.

O Município possui como diretriz estratégica o fortalecimento do desenvolvimento econômico local, mediante a implantação de infraestrutura adequada para atração de empresas dos setores industrial e de serviços. A destinação da área pública para implantação de condomínio industrial visa fomentar a geração de emprego e renda, ampliar a arrecadação municipal e promover o crescimento sustentável do território.

Entretanto, para que a área possa ser efetivamente utilizada para fins industriais, é indispensável a obtenção do licenciamento ambiental junto ao órgão competente, conforme exigências da legislação ambiental federal e estadual. O licenciamento constitui etapa obrigatória e prévia à implantação de empreendimentos potencialmente poluidores ou utilizadores de recursos naturais, sendo condição legal para sua regularidade.

A ausência de licenciamento ambiental inviabiliza:

- A implantação de infraestrutura no local;
- A comercialização ou cessão de lotes a empresas interessadas;
- A obtenção de financiamentos ou convênios para investimentos na área;
- A emissão de futuras autorizações de funcionamento para empresas que venham a se instalar no local.

Destaca-se que o Município não possui em seu quadro permanente profissionais habilitados, nem equipe técnica multidisciplinar, com capacidade técnica e responsabilidade legal para a elaboração dos estudos ambientais exigidos pelo IMA-SC, tais como levantamentos ambientais, diagnósticos técnicos, memoriais descritivos, relatórios técnicos, plantas e demais documentos necessários à instrução do processo de licenciamento.

Além disso, o processo de licenciamento ambiental exige conhecimento técnico específico da legislação ambiental vigente, normas técnicas aplicáveis, procedimentos administrativos do órgão ambiental e responsabilidade técnica formalmente registrada em conselho profissional competente (CREA/CAU), o que demanda a contratação de empresa especializada.

Ressalta-se que a contratação representa medida preventiva e de planejamento adequado, evitando riscos de irregularidades ambientais, sanções administrativas, embargo de obras futuras e responsabilização do gestor público.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária, adequada e proporcional ao interesse público envolvido, sendo etapa essencial para viabilizar a implantação do condomínio industrial e, consequentemente, promover o desenvolvimento econômico sustentável do Município de Macieira/SC.

4. DOS PARÂMETROS DA LICITAÇÃO

4.1 Sistema de Registro de Preços

() Sim
(X) Não

Justificativa: trata-se de contratação específica e pontual.

4.2 Tratamento diferenciado ME/EPP

(X) Aplicável conforme Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites legais.

4.3 Vistoria prévia

(X) Vistoria facultativa

Justificativa: recomenda-se que as empresas realizem visita técnica à área localizada na Linha Locatelli, para melhor elaboração da proposta.

Unidade responsável: Secretaria Municipal de Administração
Telefone: 49 35742000

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

4.4 Participação de consórcios

(X) Sim

Justificativa: considerando a complexidade técnica do objeto, admite-se a participação de consórcios para ampliar a competitividade.

4.5 Participação de cooperativas

(X) Sim, desde que atendam aos requisitos legais.

4.6 Subcontratação

(X) Sim

Permitida subcontratação parcial de serviços técnicos específicos (ex.: estudos topográficos, sondagens, análises laboratoriais), permanecendo a responsabilidade técnica integral da contratada.

4.7 Agrupamento em lotes

(X) Não

Justificativa: objeto indivisível, devendo ser contratado como item único.

5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 Documentos adicionais

(X) Sim

Deverão ser apresentados:

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

- Registro da empresa e do responsável técnico no CREA/CAU;
- Comprovação de experiência anterior em licenciamento ambiental;
- Portfólio ou atestados de capacidade técnica.

5.2 Amostras

(X) Não se aplica.

5.3 Prova de conceito

(X) Não se aplica.

5.4 Carta de solidariedade

(X) Não se aplica.

5.5 Garantia de proposta

(X) Não.

6. DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

6.1 Habilitação jurídica

Conforme Lei nº 14.133/2021.

6.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

Conforme exigências legais previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.3 Qualificação econômico-financeira

- Certidão negativa de falência;

6.4 Qualificação técnica

- Registro da empresa no CREA ou CAU;
- Registro do responsável técnico habilitado;
- Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica comprovando execução de serviços similares de licenciamento ambiental junto a órgão ambiental estadual ou federal.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Prazo de execução

Até 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, considerando elaboração, protocolo e acompanhamento até manifestação do órgão ambiental.

7.2 Local de execução

Terreno público localizado na Linha Locatelli, Município de Macieira/SC.

7.3 Garantia de execução

(X) Não será exigida, salvo justificativa superveniente.

7.4 Garantia do serviço

A contratada deverá prestar suporte técnico e responder às diligências do órgão ambiental até a emissão da licença correspondente.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Da Contratada

- Elaborar todos os estudos técnicos exigidos pelo IMA-SC;
- Protocolar e acompanhar o processo;
- Atender diligências e complementações solicitadas;
- Manter responsável técnico habilitado;
- Cumprir prazos estabelecidos;

- Manter todas as condições de habilitação durante a execução.

8.2 Da Contratante

- Fornecer documentos da área (matrícula, mapas, etc.);
- Disponibilizar acesso ao local;
- Designar fiscal do contrato;
- Efetuar o pagamento conforme cronograma.

9. DO CONTRATO

9.1 Instrumento contratual

(X) Somente por assinatura de contrato.

9.2 Vigência

12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9.3 Gestão e Fiscalização

Gestor:
Nome: Fermino de Oliveira
Cargo: Secretário Municipal
E-mail: administracao@macieira.sc.gov.br

Fiscal:
Nome:Ronivon Luiz Bridi
E-mail: agricultura@macieira.sc.gov.br

Rua José Augusto Royer, 133, Centro, Macieira - SC | Cep: 89.518-000
macieira.sc.gov.br | prefeitura@macieira.sc.gov.br
(49) 3574-2000

10. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Pagamento mediante apresentação de nota fiscal e comprovação das etapas executadas, conforme cronograma físico-financeiro.

Prazo de pagamento: até 30 dias após a liquidação.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Desp. 91 - Manut. das ATIV. da Ind. Com. Serviços e Meio Ambiente - 14.001.22.661.2201.2076.3.3.90.00.00 / 1.500.0000.100000 - Recursos Vinculados de Impostos

12. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I (ou inciso II, conforme o caso), da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa em razão do valor.

Registra-se que não houve fracionamento indevido de despesa, tratando-se de demanda específica, autônoma e devidamente planejada, conforme Estudo Técnico Preliminar.

A contratação direta mostra-se medida adequada e eficiente, considerando o baixo valor relativo da contratação em comparação aos custos operacionais de realização de procedimento licitatório completo.

13. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha da empresa fundamenta-se nos seguintes critérios:

- Apresentou proposta compatível com os valores praticados no mercado;
- Comprovou experiência prévia na execução de serviços de licenciamento ambiental junto ao IMA-SC;
- Demonstrou capacidade técnica por meio de atestados e registro no conselho profissional competente;
- Atende integralmente aos requisitos técnicos exigidos neste Termo de Referência;
- Ofereceu o menor preço dentre as propostas obtidas na pesquisa de mercado (se for o caso).

Dessa forma, a escolha observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, economicidade e eficiência.

14. DO VALOR ESTIMADO E DA JUSTIFICATIVA DA PESQUISA DE PREÇOS

O valor para a contratação é de até **R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).**

A estimativa foi obtida mediante pesquisa de mercado, realizada por meio de:

- Solicitação de propostas formais a empresas especializadas no ramo;
- Consulta a contratações similares realizadas por outros municípios;
- Análise de preços praticados em contratações públicas disponíveis em portais oficiais.

Registra-se que a proposta da empresa selecionada encontra-se dentro do valor médio apurado, demonstrando compatibilidade com os preços praticados no mercado e atendendo ao princípio da economicidade, conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

15. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

O serviço deverá atender integralmente à legislação ambiental federal, estadual e municipal vigente.

16. RESPONSÁVEL PELOS ESCLARECIMENTOS

Nome:Ronivon Luiz Bridi
E-mail: agricultura@macieira.sc.gov.br

Macieira/SC, 10 de agosto de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
RONIVON LUIZ BRIDI
Data: 12/08/2026 09:44:46-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ronivon Luiz Bridi
Engenheiro Agrônomo